

qualquer outro órgão por onde vieram a ocorrer os pagamentos dos créditos do T. C. M.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da obra contratada, correrão parte à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Exercício em vigor, e o saldo à conta das dotações próprias que serão consignadas no orçamento de exercício de 1977.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Jaqueline L. Soares
Prefeita Municipal.

= Lei nº 016/76 =

Súmula - Declarada utilidade pública o imóvel situado à margem direita da rodovia BR 153 Km 2, no sentido Ibraiti - Santo Antonio da Platina.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

declarar de utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de 1818 alqueires ou seja 43.995,6 m², situado a margem direita da rodovia BR 153 no sentido Ibraiti - Santo Antonio da Platina Km 2, neste município, de propriedade do Sr. José Lopes Farinha.

§ Único - O imóvel mencionado neste artigo será destinado a doação a investidora que desejarem implantar indústrias no município de Ibraiti.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

João Silveira
Prefeito Municipal

= Lei Municipal nº 047/76 =

Dúmula - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 179.170,00.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte